**RESOLUÇÃO Nº. 01/2019.** 

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES LIMITES A SEREM CONSIDERADOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-RECLUSÃO AOS DEPENDENTES DOS SEGURADOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** **DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS,** no uso de suas atribuições legais tendo em vista a apreciação e deliberação pelo Conselho, em reunião realizada em 17 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites de remuneração abaixo estipulados a serem observados para fins de concessão do benefício de auxílio-reclusão nos termos do art. 61 da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2006, em consonância com os parâmetros estabelecidos pela atual Secretaria de Previdência Social:

|  |  |
| --- | --- |
| **Período** | **Remuneração igual ou inferior a:** |
| A partir de 1º de janeiro de 2019 | R$ 1.364,43 |
| A partir de 1º de janeiro de 2018 | R$ 1.319,18 |
| A partir de 1º de janeiro de 2017 | R$ 1.292,43 |
| A partir de 1º de janeiro de 2016 | R$ 1.212,64 |
| A partir de 1º de janeiro de 2015 | R$ 1.089,72 |
| A partir de 1º de janeiro de 2014 | R$ 1.025,81 |
| A partir de 1º de janeiro de 2013 | R$ 971,78 |
| A partir de 1º de janeiro de 2012 | R$ 915,05 |
| A partir de 1º de janeiro de 2011 | R$ 862,60 |
| A partir de 1º de janeiro de 2010 | R$ 810,18 |
| A partir de 1º de janeiro de 2009 | R$ 752,12 |

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados 18 de janeiro de 2019.

**José dos Santos da Silva**

**Presidente do Conselho Curador - PreviD**